



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO Nº 012/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 034/2025  
Modalidade: Pregão 012/2025  
Edital nº: 012/2025  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos, usados para a realização e manutenção da sinalização viária do município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG**, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, nº 27, Segundo Andar, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil e do Setor de Licitações, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o objeto descrito no item 1 deste Edital. O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e componentes da Equipe de Apoio **Ray Teles de Sousa Lemos, Wilson Antônio Fraga Junior e Dayane de Menezes Pereira** designados através do Decreto nº 3949, de 02 de abril de 2025 e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamenta o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos:

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 29/04/2025

**ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:**

Dia 13/05/2025 às 09:00 (Nove Horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos usados para a realização e manutenção da sinalização viária do município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**OBS: O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **1.1.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP:**

A aquisição será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 3.548/2024, transcrito abaixo, uma vez que convém para a Prefeitura Municipal de Perdizes, prever a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas, além da necessidade de adequação orçamentária.

“Art. 3º O SRP, poderá se adotado quando:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver a necessidade de contratações frequentes; (..)”

Ainda, tendo em vista o teor dos Acórdãos nº 757/2015 e nº 1.287/2015, ambos do Plenário e, considerando a iminência desta aquisição, **não será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.**

A adoção da metodologia acima busca amparo legal no art. 3º, Incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

## **1.2. DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:**

1.2.1. O procedimento público de Intenção de Registro de Preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamento municipal. (Decreto Municipal nº 3.548/2024).

1.2.2. Desse modo, devido à necessidade de aquisição imediata e célere dos equipamentos, também não será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP, a fim de não haver atrasos na contratação decorrentes de eventuais adequações no Termo de Referência – Anexo I.

## **1.3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

1.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **1.4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.4.1. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A presente contratação visa atender o Município de Perdizes em seu âmbito exclusivo, conforme regulamento municipal (Decreto nº 3.548/2024). Em vista ainda dos Acórdãos nº 757/2015 e 1.287/2025, ambos do Plenário e considerando a iminência deste Fornecimento, **não será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.**

## **1.5. DAS DEFINIÇÕES:**

1.5.1. Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

1.5.1.1. Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

1.5.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.5.1.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.5.1.4. Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

1.5.1.5. Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3.547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3.370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3.372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3.374 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.3.1. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Perdizes-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas.

3.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.5. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item 3.6 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário do Município de Perdizes-MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o critério de julgamento é o de menor preço por item, porém, Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Para efeitos deste Pregão Eletrônico, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.4. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O licitante que deixar de assinalar no Sistema o campo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021 mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

4.4.1.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

4.5. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.4. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.5.1.1. Para fins do disposto no item 4.5.1. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.5. e 4.5.1.

4.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.7. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.8. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.8.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

4.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

4.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

4.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.13. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.13.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.16. Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**

4.16.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.16.2. A empresa com falência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, **salvo** se demonstrar o cumprimento do plano de recuperação aprovado e homologado pelo juízo competente, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, para análise das exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futuro contrato, comportando, inclusive, a promoção de diligências junto ao Poder Judiciário para a obtenção de informações atualizadas.

4.16.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.16.3.1. O impedimento de que trata o item 4.16.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.16.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.16.4. e 4.16.1. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.16.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.16.7. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.16.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.16.9. Que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos.

4.16.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.16.11. Pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

4.16.11.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

4.17. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.19. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.20. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.21. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.22. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.23. O licitante deve estar ciente das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.24. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.25. O licitante interessado em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

4.26. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.27. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, sendo vedada à participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

4.28. Serão desconsiderados, documentos ou propostas apresentadas em cópia ilegível, fac-símiles ou e-mails.

4.29. As cópias dos documentos originais somente serão aceitas se completamente legíveis, mesmo que autenticadas.

4.30. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.31. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em lei. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição, exceto os atestados de capacidade técnica quando



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

solicitados. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

4.32. A simples participação da licitante no presente certame implica nos seguintes compromissos:

a) Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio;

b) Aceitação e submissão a todas as condições estabelecidas neste certame, bem como o compromisso formal de entregar os itens licitados de acordo com as especificações e descrições dos Anexos que acompanham este edital e tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade, obedecendo fielmente as Normas Brasileiras pertinentes ao ramo de atividades;

c) A inclusão, na proposta, dos encargos sociais, trabalhistas, taxas devidas pelo fornecimento do produto a órgão Federal, Estadual ou Municipal, correndo as mesmas por conta da proponente, enfim, quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, e implica, também, a ciência de que, se vencedora, a licitante deverá realizar o fornecimento pelo valor resultante da sua proposta.

c.1) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

d) Que se compromete a manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta de preços com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário e a marca/modelo (conforme solicita o Sistema – se for o caso), **vedada a identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo V deste Edital.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital, apenas no momento e prazo solicitado pelo Pregoeiro. Os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor.

5.3. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nas Lei e Decretos que regem à espécie.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6.1. O licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.7.5. atende aos Requisitos de Habilitação;

5.7.6. não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

5.7.7. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.11.1., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.15. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação.

5.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.17. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no Sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas caso necessário, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca e modelo;

6.1.3. Fabricante;

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra “**marca própria**”).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1. deste Edital e no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos indicados no item 5.6. acima.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(s), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.21. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.29. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.30.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.31. O disposto no item 7.29 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

7.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta mesma Lei;

7.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.34.2. empresas brasileiras;

7.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. As regras previstas no item 7.33 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

7.37.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.37.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.37.3. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

**7.37.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

**7.37.5. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

7.38. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou o lance vencedor, que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3.1. Para fins do disposto nas letras “a” e “e” do item 8.3., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.3.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o item 8.3., mediante despacho fundamentado registrado na Ata.

8.3.1.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” do item 8.3.

8.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.4.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta não importará no afastamento do licitante da licitação ou a invalidação do processo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. No caso do Pregão para Registro de Preços, na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro preços.

## **9. DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA A HABILITAÇÃO:**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.1.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 15 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.1.12.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.1.12.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.12.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.14. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

9.1.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.16. Os documentos necessários à participação neste certame poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.17. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação no endereço constante deste Edital

9.1.18. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.1.19. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.1.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.1.21. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado e/ou considerado como vencedor, e somente em momento posterior ao julgamento das propostas.

9.1.22. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02:00hs (duas horas), a contar da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema (“chat”), pena de inabilitação.

9.1.23. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.1.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.25. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar e/ou considerados como vencedor(es), no prazo fixado no item 9.1.22., deverá(ão) para fins de habilitação, enviar, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação:

## **9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, nos termos do inciso V, do art. 7º da Lei nº 8.036/1990

9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.2.2.8. Declaração de que o interessado não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.

## **9.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.3.1. Apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante.

## **9.2.4. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.4.1. Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais com características semelhantes/similares ao do objeto licitado.

## **9.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÕES:**

9.2.5.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes - MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital;

9.2.5.2. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital.

9.2.5.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital.

9.2.5.4. Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X, deste Edital;

9.2.5.5. Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizes, nos termos do arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XI deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

9.2.5.6. Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, nos termos arts. 63, inciso I, II e IV e art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo do Anexo XII deste Edital. As informações contidas nesta Declaração estarão sujeitas à conferência, a quem interessar, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

9.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.20. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.20., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a **intenção** de **recorrer** deverá ser manifestada **imediatamente**, sob **pena de preclusão**, em **fase única**, **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação** do licitante;

11.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12,1,2, Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado e homologará a licitação.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

### **14.1. DA FORMALIZAÇÃO:**

14.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo XIII ao Edital.

14.1.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Perdizes-MG.

14.1.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a vigência da Ata.

14.1.1.3. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de Registro de Preços diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.1.2. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Perdizes-MG, o Pregoeiro:

14.1.2.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021 as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.1.2.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.3. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 14.1.2., observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

14.1.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.5. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.6. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

14.1.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

14.1.8. O município de Perdizes-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços.

## **14.2. DO CADASTRO RESERVA:**

14.2.1. Com fulcro no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.548, de 19 de janeiro de 2024, poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) objeto(s) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a) colocado(a) da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

14.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 14.2.1, será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 14.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 14.1.2. e 14.1.2.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio do sistema/plataforma licitanet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

14.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

14.2.8. Os(As) licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS.**

## **14.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

14.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s);

14.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem e solicitará ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(as), mediante comunicação formal, a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

14.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) (a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14.4. DO CANCELAMENTO:**

14.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:

14.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

14.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(a) fornecedor(a).

14.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Perdizes-MG.

14.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

14.5.1. Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou Entes não Participantes.

## **14.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 21 do Decreto nº 3.375, de 04 de abril de 2023.

## **14.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:**

14.7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação na Ata no sítio eletrônico oficial do município, podendo ser prorrogada desde que comprove a vantajosidade nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso X do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

14.7.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Secretário Municipal de Segurança**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**Pública, Trânsito Mobilidade Urbana e Defesa Civil.**

**14.8. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

14.8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.1.1. A convocação/notificação a que se refere o item 14.8.1. acima será feita via correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR), e-mail ou outro meio eletrônico.

14.8.1.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor durante o seu transcurso, e aceita pelo Município de Perdizes-MG.

14.8.1.3. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.8.2. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo vencedor durante toda a vigência contratual.

14.8.3. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Perdizes-MG, cuja minuta segue como Anexo XIV a este Edital, e terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extinguí-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

14.8.4. Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

14.8.4.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.5. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

14.8.6. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

14.8.6.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.8.7. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.8. Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido acima, o Município de Perdizes-MG, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse vencedor, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8.9. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas. Esta regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.8.8.

14.8.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.8.8. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8.12. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.8.8. e 14.8.10.

14.8.12.1. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 14.8.8.

14.8.13. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato.

14.8.14. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

14.8.15. A gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil.

14.8.15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.8.15.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- Sr. Alessandro Pereira da Silva, MASP 0007604, portador do CPF sob o nº 128.557.966-60;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- Sra. Kamila Natália da Silva, MASP 0007600, portadora do CPF sob o nº 102.669.226-19.

14.8.15.3. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

14.8.16. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil fará **a gestão do contrato através do servidor público designado** abaixo:

- Sr. Wagner Eduardo Ribeiro, MASP 0007549, portador do CPF sob o nº 091.669.778-94.

14.8.16.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8.17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8.18. A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.8.19. Incumbirá ao Município de Perdizes-MG providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

## **15. DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

15.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

15.1.1. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

15.1.2. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

15.1.3. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

15.1.4. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item/material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15,5, Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

15.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

15.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132021.

15.6.1.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

15.7. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§ 7º do art.25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

## **17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DO ITEM/MATERIAL:**

17.1. O(s) material(is) objeto(s) deste Edital serão entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A entrega do material, objeto deste Edital deverá ser realizada de **forma parcial, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato.

17.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

17.3.1. O material passará pelo teste de qualidade e o que não satisfizer as exigências técnicas contidas nas especificações de cada item será rejeitado e a firma fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, para a substituição dos materiais, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

17.3.2. Caso os novos materiais não satisfaçam as condições e exigências técnicas contidas nesta especificação, os lotes fornecidos serão devolvidos, e a compra será automaticamente cancelada, não cabendo ao fornecedor qualquer direito de reclamação ou indenização.

17.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

17.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos.

17.6. Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.

17.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

17.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.9. Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências deste Edital e no contrato.

17.10. O item deverá estar novo sem marca de uso, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

17.11. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato.

17.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto deste Edital.

17.14. **LOCAL DE ENTREGA:** Local e horários de Entrega do Objeto: A entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade da **CONTRATADA** no almoxarifado da Prefeitura, sendo que todos os custos com a logística serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.14.1. **O endereço de entrega será no almoxarifado central da Prefeitura, sendo o seguinte:**

**Endereço:** Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, bairro Cruzeiro, Perdizes MG.

**Horário:** Segunda a Quinta-feira das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 17:00 horas . Sexta-feira: das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 16:00 horas.

17.14.2. O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Município de Perdizes.

17.15. A **entrega do material será parcelada** e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

17.15.1. Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

17.15.2. Definitivamente pelo(s) gestor(es) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

17.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

17.17. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do **CONTRATANTE**, sem custo adicional para este.

17.18. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO, qual órgão tiver essa competência, ou seja, todos os órgãos reguladores desde produto em tela. Etc.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**

### **18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA/CONTRATANTE:**

18.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

18.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

18.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

18.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

18.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

18.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

18.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

### **18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATADA:**

18.2.1. Confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou de Serviço ou outro instrumento hábil encaminhado por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

18.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

18.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sitio eletrônico oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

18.2.5. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Edital, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

18.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Edital, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

18.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Edital, fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

18.2.8. O Detentor deverá garantir a qualidade bem(ns)/produto(s) objeto deste Edital entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

18.2.9. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Edital registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste edital e na ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

18.2.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

18.2.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Edital, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento.

18.2.12. Manter, durante toda a vigência da ARP e do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.13. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

18.2.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

18.2.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

18.2.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

18.2.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

a seu serviço, decorrentes da execução da ARP e do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

18.2.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

18.2.19. Submeter-se às normas e determinações do **CONTRATANTE** no que se referem à execução do contrato.

18.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.2.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **18.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

18.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do item/material objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

18.3.2. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao item/material entregue que apresentar defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.3.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens/materiais constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, adjudicado ao **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

18.3.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do item/material objeto deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

18.3.6. Rejeitar o item/material que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Edital ou com defeitos.

18.3.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:**

19.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste Edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item 19 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

19.2.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e do contrato;

19.2.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

19.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato;

19.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e do contrato;

19.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 19.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção de advertência prevista no subitem 19.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 19.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção de multa prevista no subitem 19.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

19.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, na Ata e no contrato.

19.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 19.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.2. a 19.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

19.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 19.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.9. à 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.2.2. à 19.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

19.10.1. A sanção estabelecida no item 19.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.3.3. e 19.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 19.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

19.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 19.12.

19.12.4.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

19.12.4.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

19.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes - MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais.

19.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

19.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.18.2. pagamento da multa;

19.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 19.18.

19.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 19.2.9. e 19.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DA EXTINÇÃO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

20.1. Constituirão motivos para a extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

20.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

20.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços e o contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

20.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços e do contrato;

20.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato nas seguintes hipóteses:

20.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preços e do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

20.2.2. suspensão de execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

20.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

20.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

20.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

20.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 20.2.2. a 20.2.4. observarão as seguintes disposições:

20.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

20.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

20.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

20.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

20.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

20.4.2.2. pagamentos devidos pela execução da Ata de Registro de Preços e do contrato até a data de extinção;

20.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

21.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

22.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

23.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

23.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.16. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

23.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

23.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

23.23. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preço. Conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

23.24. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

23.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Anexo III - Modelo de Declaração que no ano calendário de realização da licitação ainda não celebrou contrato com a Administração Pública para fins de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo XI – Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes;

Anexo XII - Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo XIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo XIV – Minuta de Contrato.

Perdizes-MG, 25 de Abril de 2025.

---

**Fernando Marangoni**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Pedido de Aquisição nº 001/2025**

**SECRETARIAS SOLICITANTES:**

**Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil**

**1. DO OBJETO, NATUREZA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL**

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos usados para a realização e manutenção da sinalização viária do município de Perdizes-MG, com a finalidade de atender à demanda necessária, conforme as especificações mínimas indicadas neste Termo de Referência.

**1.1.** O objeto desse Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens de uso comum, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser concisa e objetivamente definidos neste Termo, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser licitado na modalidade de Pregão sob a forma Eletrônica.

**1.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as exigências do edital e seus anexos. A aceitação do objeto será feita através de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações abaixo descritas.

**1.3. O item licitado deve conter a seguinte especificação e quantidade:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QANT.
1	MICRO ESFERA DE VIDRO, tipo II-C, com 90% de esfericidade, conforme norma ABNT NBR 16184, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos - saco de 25kg	SC	100
2	Placas de <b>REGULAMENTAÇÃO</b> , diâmetro de 50 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	700
3	Placas de <b>REGULAMENTAÇÃO com legenda</b> , 50 x 70 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	300
4	Placas de <b>ADVERTENCIA</b> , Lado = 50 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	300
5	Placas de <b>ADVERTENCIA com legenda</b> , 50 x 70 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	150
6	Placas de <b>ADVERTENCIA com legenda</b> , 1,50 x 1,00 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

7	Placas de <b>INDICAÇÃO</b> , 2,00 x 1,00 m, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	100
8	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>BRANCA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	600
9	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>AMARELA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	500
10	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>VERMELHA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	100
11	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>AZUL</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	100
12	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>PRETA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	200
13	<b>TACHÃO refletivo bidirecional</b> , conforme norma ABNT – NBR 15576, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos na cor AMARELA ou BRANCA, dimensão: 150 X 250 X 47 cm, cor do refletivo: amarelo ou branco.	UN	300
14	<b>TACHA refletiva bidirecional tipo I</b> , conforme norma ABNT – NBR 14636, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor AMARELA ou BRANCA, dimensão: 100x80x20 mm, cor do refletiva amarelo ou branco.	UN	350
15	<b>COLA EPÓXI FIXADORA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TACHÃO, TACHA, etc.), acompanhada de catalizador.</b>	KG	40
16	Tubo de aço galvanizado 2.5", <b>medindo 3,5 metros</b> , material em aço carbono SAE 1010/1020, atendendo a ABNT NBR:8261/2010, podendo ser aceita também a Norma/DIN-2440. com as dimensões de: espessura de parede de 3,00 mm. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica vedação com 4 cm de altura, a extremidade inferior deve possuir haste antigiro.	UN	1000
17	Tubo de aço galvanizado 2.5", <b>medindo 4,0 metros</b> , material em aço carbono SAE 1010/1020, atendendo a ABNT NBR:8261/2010, podendo ser aceita também a Norma/DIN-2440. com as dimensões de: espessura de parede de 3,00 mm. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura, a extremidade inferior deve possuir haste antigiro.	UN	200
18	Kit completo de fixação de placa de sinalização, o conjunto inclui Abraçadeira 40cm para poste de 2 a 2 1/2"; porca, parafuso francês de rosca inteira (2 unidades 1/4 x3/4 + 2 unidades 5/16x1) e arruelas.	UN	1000
19	SOLVENTE - diluente, a base de hidrocarbonetos, de rápida evaporação, isento de benzeno, para diluição de tinta de demarcação viária. 5litros	UN	600
20	<b>PISTOLA DE PINTURA MANUAL COM EXTENSOR DE CABO PARA PINTURA VIÁRIA WDP-PF-E</b> com diâmetro de bico de 1.8mm e entrada de ar de 1/4".	UN	4
21	<b>PISTOLA DE PINTURA TIPO TANQUE SEM CANECA/ PRESSÃO DE ALTA PRODUÇÃO COM SISTEMA HVLP</b> com diâmetro do bico de 1.8mm e entrada de ar de 1/4".	UN	4
22	<b>MARTELETE ROMPEDOR BOSCH GSH 500 1100W- 127V</b>	UN	1
23	<b>GERADOR MONOFÁSICO 10 KVA 110/220 V A GASOLINA 4 TEMPOS.</b>	UN	1
24	<b>FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCA (ROLO DE 0,07X200M)</b>	UN	200



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**1.4.** Os quantitativos foram estimados de acordo com as demandas apresentadas e embasadas pelo histórico dos últimos períodos de consumo.

**1.5.** O Município está elaborando catálogo eletrônico de padronização de compras conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.371, de 04 de abril de 2023, porém ainda não finalizado. Segundo o § 1º do referido Decreto, enquanto não for elaborado o catálogo, será adotado nos termos dos arts. 19, inciso II e 80, ambos da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal, (CATMAT - Catálogo de Materiais e CATSER - de Serviços. Porém, no caso em questão não foi adotado o Catálogo Eletrônico de Padronização CATMAT já que as descrições dos itens licitados não encontram similaridade com os do Catálogo CATMAT.

**1.6.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** Garantia do material licitado: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**1.8.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3370 de 04 de abril de 2023.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP:**

**2.1.** O procedimento público de intenção de registro de preço – IRP, será dispensado nesta contratação, devido a contratação atender a necessidade do município em seu âmbito exclusivo, conforme regulamento municipal. (Decreto Municipal nº 3.548/2024).

**2.2.** A aquisição será realizada por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme inciso I do Art. 3º do Decreto nº 3.548/2024, transcrito abaixo, uma vez que convém para a Prefeitura Municipal de Perdizes, prever a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas, além da necessidade de adequação orçamentária.

*“Art. 3º O SRP, poderá ser adotado quando:*

*I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver a necessidade de contratações frequentes; (..)”*

**2.3.** Ainda, tendo em vista o teor dos Acórdãos nº 757/2015 e nº 1.287/2015, ambos do Plenário e, considerando a iminência desta aquisição, não **será admitida a utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por qualquer órgão ou entidade não participante.**

**2.4.** Desse modo, devido à necessidade de aquisição imediata e célere dos materiais e equipamento, também não será divulgada a Intenção de Registro de Preços – IRP, a fim de não haver atrasos na contratação decorrentes de eventuais adequações no Termo de Referência.

## **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**3.1.** Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, conforme minuta anexa ao Edital.

**3.2.** Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada habilitada pelo Órgão Gerenciador, comprovando a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**3.3.** O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil.

**3.4.** A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

**3.4.1.** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

**3.5.** É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

**3.6.** A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

**3.7.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**3.8.** Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no site eletrônico oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil do Município de Perdizes pelo período de 12 (doze) meses.

A aquisição de materiais e equipamentos usados para a realização e manutenção da sinalização viária são necessários para manter a segurança nas vias públicas e garantir que os motoristas e pedestres sigam as orientações de forma clara e eficaz.

Em suma, a sinalização de trânsito é um dos pilares mais importantes para a organização do tráfego urbano, tendo impacto direto na segurança e na qualidade de vida da população. Investir na manutenção e atualização constante desses sistemas é garantir que o trânsito seja mais seguro e eficiente, prevenindo acidentes e proporcionando um ambiente mais organizado para todos os usuários das vias públicas.

A Contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e a participação de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

**4.2.** A presente contratação está prevista no planejamento estratégico municipal e de acordo com o PPA Anual, sendo que o Plano de Contratações Anual – PCA ainda está em elaboração, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Portanto, pelo exposto acima, a solução viável encontrada pela Administração para atender a sua demanda e o interesse público é a aquisição dos materiais e equipamentos mediante pregão na forma eletrônica.

A aquisição e entrega do material será de forma **parcelada**, e vinculada à emissão da ordem de compra ou autorização de fornecimento emitido pelas Secretaria requisitante.

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, sabe-se que ao longo do tempo, quando necessário, a sinalização será gradualmente substituída, com renovação da pintura e substituição das placas antigas. Os materiais que puderem ser reciclados, como as placas de sinalização de metal, serão encaminhados para reciclagem em locais apropriados, contribuindo para um ciclo sustentável de utilização dos recursos.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.1.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como com o Decreto Municipal nº 3.548/2024, sendo que a sua vigência será estabelecida em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

**6.1.2.** O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**6.1.3.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

**6.1.4.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.1.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 6.1.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

**6.1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

### **6.2. REQUISITOS DO OBJETO**

**6.2.1. MICROESFERA DE VIDRO:** tipo II-C, com 90% de esfericidade, conforme norma ABNT NBR 16184, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos - saco de 25kg.

**6.2.2. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO:** diâmetro de 50 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

da norma em todos seus requisitos e seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação (Resolução nº 180/2005 do CONTRAN); que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>.

- R-1 – Parada obrigatória
- R-2 – Dê a preferência
- R-3 – Sentido proibido
- R-4A – Proibido virar à esquerda
- R-4B – Proibido virar à direita
- R-5A – Proibido retornar à esquerda
- R-5B – Proibido retornar à direita
- R-6A – Proibido estacionar
- R-6B – Estacionamento regulamentado
- R-6C – Proibido parar e estacionar
- R-7 – Proibido ultrapassar
- R-8A – Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para direita
- R-8B – Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para esquerda
- R-9 – Proibido trânsito de caminhões
- R-10 – Proibido trânsito de veículos automotores
- R-11 – Proibido trânsito de veículos de tração animal
- R-12 – Proibido trânsito de bicicletas
- R-13 – Proibido trânsito de tratores e máquinas de obras
- R-14 – Peso bruto total máximo permitido
- R-15 – Altura máxima permitida
- R-16 – Largura máxima permitida
- R-17 – Peso máximo permitido por eixo
- R-18 – Comprimento máximo permitido
- R-19 – Velocidade máxima permitida
- R-20 – Proibido acionar buzina ou sinal sonoro
- R-21 – Alfândega
- R-22 – Uso obrigatório de corrente
- R-23 – Conserve-se à direita
- R-24A – Sentido de circulação da via ou pista
- R-24B – Passagem obrigatória
- R-25A – Vire à esquerda
- R-25B – Vire à direita
- R-25C – Siga em frente ou à esquerda
- R-25D – Siga em frente ou à direita
- R-26 – Siga em frente
- R-27 – Ônibus, caminhões e veículos de grande porte, mantenham-se à direita
- R-28 – Duplo sentido de circulação
- R-29 – Proibido trânsito de pedestres
- R-30 – Pedestre, ande pela esquerda
- R-31 – Pedestre, ande pela direita
- R-32 – Circulação exclusiva de ônibus
- R-33 – Sentido de circulação na rotatória
- R-34 – Circulação exclusiva de bicicletas
- R-35A – Ciclista, transite à esquerda
- R-35B – Ciclista, transite à direita



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- R-36A – Ciclistas à esquerda, pedestres à direita
- R-36B – Pedestres à esquerda, ciclistas à direita
- R-37 – Proibido trânsito de motocicletas, motonetas e ciclomotores
- R-38 – Proibido trânsito de ônibus
- R-39 – Circulação exclusiva de caminhão
- R-40 – Trânsito proibido a carros de mão

**6.2.3 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM LEGENDA:** diâmetro de 50 X70 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos e seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação (Resolução nº 180/2005 do CONTRAN); que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>.

**6.2.4 PLACAS DE ADVERTENCIA:** Lado = 50 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos e seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência (Resolução nº 243/2007 do CONTRAN), que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>.

- A-1A – Curva acentuada à esquerda
- A-1B – Curva acentuada à direita
- A-2A – Curva à esquerda
- A-2B – Curva à direita
- A-3A – Pista sinuosa à esquerda
- A-3B – Pista sinuosa à direita
- A-4A – Curva acentuada em “S” à esquerda
- A-4B – Curva acentuada em “S” à direita
- A-5A – Curva em “S” à esquerda
- A-5B – Curva em “S” à direita
- A-6 – Cruzamento de vias
- A-7A – Via lateral à esquerda
- A-7B – Via lateral à direita
- A-8 – Interseção em “T”
- A-9 – Bifurcação em “Y”
- A-10A – Entroncamento oblíquo à esquerda
- A-10B – Entroncamento oblíquo à direita
- A-11A – Junções sucessivas contrárias, primeira à esquerda
- A-11B – Junções sucessivas contrárias, primeira à direita
- A-12 – Interseção em círculo
- A-13A – Confluência à esquerda
- A-13B – Confluência à direita
- A-14 – Semáforo à frente
- A-15 – Parada obrigatória à frente
- A-16 – Bonde
- A-17 – Pista irregular



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- A-18 – Saliência ou lombada
- A-19 – Depressão
- A-20A – Declive acentuado
- A-20B – Aclive acentuado
- A-21A – Estreitamento de pista ao centro
- A-21B – Estreitamento de pista à esquerda
- A-21C – Estreitamento de pista à direita
- A-21D – Alargamento de pista à esquerda
- A-21E – Alargamento de pista à direita
- A-22 – Ponte estreita
- A-23 – Ponte móvel
- A-24 – Obras
- A-25 – Mão dupla adiante
- A-26A – Sentido único
- A-26B – Sentido duplo
- A-27 – Área com desmoronamento
- A-28 – Pista escorregadia
- A-29 – Projeção de cascalho
- A-30A – Trânsito de ciclistas
- A-30B – Passagem sinalizada de ciclistas
- A-30C – Trânsito compartilhado por ciclistas e pedestres
- A-31 – Trânsito de tratores ou maquinaria agrícola
- A-32A – Trânsito de pedestres
- A-32B – Passagem sinalizada de pedestres
- A-33A – Área escolar
- A-33B – Passagem sinalizada de escolares
- A-34 – Crianças
- A-35 – Animais
- A-36 – Animais selvagens
- A-37 – Altura limitada
- A-38 – Largura limitada
- A-39 – Passagem de nível sem barreira
- A-40 – Passagem de nível com barreira
- A-41 – Cruz de Santo André
- A-42A – Início de pista dupla
- A-42B – Fim de pista dupla
- A-42C – Pista dividida
- A-43 – Aeroporto
- A-44 – Vento lateral
- A-45 – Rua sem saída
- A-46 – Peso bruto total limitado
- A-47 – Peso limitado por eixo
- A-48 – Comprimento limitado

**6.2.5 PLACAS DE ADVERTENCIA COM LEGENDA:** Lado = 50 x70 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos e seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência (Resolução nº 243/2007 do CONTRAN),



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>.

**6.2.6 PLACAS DE ADVERTENCIA COM LEGENDA:** Lado = 1,50 x 1,00 m, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos e seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume II – Sinalização Vertical de Advertência (Resolução nº 243/2007 do CONTRAN), que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>.

**6.2.7 PLACAS DE INDICAÇÃO:** 2,00x1,00 m, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com laudo comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos e seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume III – Sinalização Vertical de Indicação (Resolução nº 486/2014 do CONTRAN), que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>.

**6.2.8 TINTAS RETRORREFLETIVAS (BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E PRETA):** Base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, , data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses. Resistente, mantendo-se a qualidade, diante da movimentação diária dos veículos nas vias públicas sinalizadas/pintadas.

#### **6.2.8.1 Requisitos Qualitativos:**

- Resistência à água: satisfatória;
- Resistência ao calor: satisfatória;
- Resistência ao intemperismo: 400h;
- Cor: leve alteração;
- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento;
- A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
- A tinta deve apresentar características antiderrapantes;
- A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C; Umidade relativa do ar até 90%.
- A tinta quando aplicada na quantidade especificada deve recobrir a área a ser aplicada do pavimento em sua totalidade e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de 60 minutos;
- A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;
- A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar quando estocada por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material; n) A unidade deverá ser balde (18 litros);
- O material que não satisfazer as exigências técnicas contidas nesta especificação será rejeitado e afirma fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, para a substituição dos materiais, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.
- Caso os novos materiais não satisfaçam as condições e exigências técnicas contidas nesta especificação, os lotes fornecidos serão devolvidos, e a compra será automaticamente cancelada, não cabendo ao fornecedor qualquer direito de reclamação ou indenização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

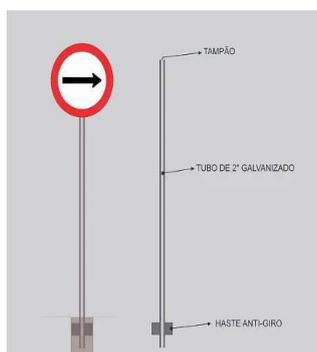
**6.2.9 TACHÃO:** Refletivo bidirecional, conforme norma ABNT – NBR 15576, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos na cor AMARELA, dimensão: 150 X 250 X 47 cm, cor do refletivo: amarelo e branco.

**6.2.10 TACHA:** Refletiva bidirecional tipo I, conforme norma ABNT – NBR 14636, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor AMARELA, dimensão: 100x80x20 mm, cor do refletivo: amarela e branca.

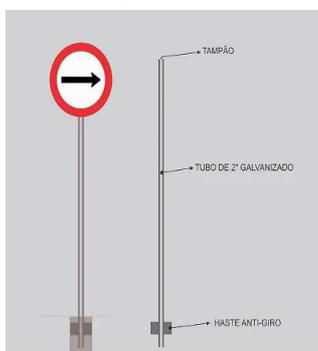
**6.2.11 COLA FIXADORA TACHÃO:** Cola a base de resina utilizada para a fixação de tachão, tacha, tachinha, calotas, bate rodas, segregador, mini tachão. Acompanha catalisador (Utilizado para endurecer a cola).

- Sua utilização é exclusiva para dispositivos auxiliares de corpo de resina.
- A cada Kg de cola vir acompanhado de um catalisador (10 ml): Agente endurecedor que deve ser misturado ao adesivo, momentos antes da aplicação;
- Secagem máxima: 15 minutos;

**6.2.12 TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.5", medindo 3,5 metros,** material em aço carbono SAE 1010/1020, atendendo a ABNT NBR:8261/2010, podendo ser aceita também a Norma/DIN-2440. com as dimensões de: espessura de parede de 3,00 mm. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura, a extremidade inferior deve possuir haste anti-giro.



**6.2.13 TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.5", medindo 4,0 metros,** material em aço carbono SAE 1010/1020, atendendo a ABNT NBR:8261/2010, podendo ser aceita também a Norma/DIN-2440. com as dimensões de: espessura de parede de 3,00 mm. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura, a extremidade inferior deve possuir haste anti-giro



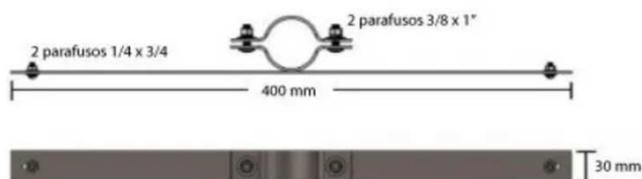


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**6.2.14 KIT COMPLETO DE FIXAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO**, o conjunto inclui Abraçadeira 40cm para poste de 2 a 2,5"; porca, parafuso francês de rosca inteira (2 unidades 1/4 x3/4 + 2 unidades 5/16x1) e arruelas.



**6.2.15 SOLVENTE** diluente, destinado a diluição de tinta à base de resina acrílica para sinalização viária, além da limpeza de ferramentas, equipamentos e máquinas, entregue em galões com 18 litros, cada, devendo atender as exigências das especificações da norma NBR 11702:2010 e ABNT – NBR 14725:2009.

**6.2.16 TANQUE DE PRESÃO COM PISTOLA 40PS1 300L/MIN 10L** Capacidade: 10 litros; Rosca de entrada de ar: 1/4" NPT (macho); Rosca de saída de ar: 1/4" NPT (macho); Rosca de saída de tinta: 3/8" NPT (macho); Pressão máxima: 40 lbf/pol<sup>2</sup>; Pressão de operação: 20 lbf/pol<sup>2</sup> - 30 lbf/pol<sup>2</sup>. ACESSÓRIOS: 2 mangueiras com 3 metros e conexões; 1 manômetro; 1 pistola para pintura.

**6.2.17 PISTOLA DE PINTURA MANUAL COM EXTENSOR DE CABO PARA PINTURA VIÁRIA WDP-PF-E com diâmetro de bico de 1.8mm e entrada de ar de 1/4".** Pistola para pintura manual de faixas viárias, ciclovias, lombadas, letras, zebrações, bordas, setas, símbolos e etc. Com duplo estágio, regulagem de camada do material aplicado, alta precisão de fechamento, que asseguram o absoluto fechamento do bico, quando adicionado microesferas de vidro e outros componentes de carga, com prolongador - Tipo de Material Aplicado: Tinta acrílica a base de solvente ou água com ou sem adição de microesferas de vidro - **Leque: 0,50cm.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**6.2.18 PISTOLA DE PINTURA TIPO TANQUE SEM CANECA/ PRESSÃO DE ALTA PRODUÇÃO COM SISTEMA HVLP com diâmetro do bico de 1.8mm e entrada de ar de ¼”.** Para pintura de faixas viárias, ciclovias, lombadas, letras, zebrações, bordas, setas, símbolos e etc. Com duplo estágios, regulagem de camada do material aplicado, alta precisão de fechamento, que asseguram o absoluto fechamento do bico, quando adicionado microesferas de vidro e outros componentes de carga, com prolongador.



## **6.2.19 MARTELETE DE 5KG BOSCH OU SIMILAR**

O martelete demolidor Bosch GSH 500 de 5Kg, Voltagem de 127V, possui motor de 1.100W e sistema de impacto aprimorado para garantir energia e força dos impactos gerados 7,5J, com melhor performance da ferramenta. Traz sistema de troca rápida de ponteiros e cinzeis SDS-Max e sistema de ajuste da posição (12 posições distintas). O martelete demolidor GSH 500 conta com novo sistema de redução de vibrações na parte interna da ferramenta, além de novo sistema de vedação que impede a saída dos elementos lubrificantes da ferramenta garantindo assim maior vida útil dos mecanismos. Ideal para profissionais da construção em geral, empreiteiros e instaladores. Acompanha: 1 cinzel, 1 punho auxiliar, manual e maleta plástica. Indicada para uso profissional e possui 1 ano de garantia.

## **6.2.20 GERADOR MONOFÁSICO 10 KVA 110/220 V A GASOLINA 4 TEMPOS.**

Tensão de saída: 110v/220v

Potência Máxima: 10KVA

Potência nominal: 8KVA

Fase: Monofásico

Motor: LT192FB

Potência do motor: 18HP

Partida: Elétrica

Tipo de motor: Refrigerado a ar, 4 tempos, cilindro único

Deslocamento: 459cc

Combustível: Gasolina

Capacidade do tanque de combustível: 25L

## **6.2.21 FITA ZEBRADA**

**Definição:** A Fita Zebrada é um dispositivo utilizado para isolamento de local com intervenção temporária que ofereça algum tipo de risco aos pedestres, para controle de acesso ou em bloqueios viários, de curta duração.

**Características:** É confeccionada em material plástico, leve e resistente, sendo usualmente fornecida em rolos.

**Cor:** Constituída de faixas inclinadas a 45°, nas cores laranja e branca alternadas.

**Dimensões mínimas aceitáveis:** A fita zebrada deve possuir as seguintes dimensões: Largura da fita: 0,07 m Largura do zebração = 0,05m, cada rolo deve possuir 200 m.

## **6.3. SUSTENTABILIDADE**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**6.3.1** A CONTRATADA deverá atender os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Advocacia Geral da União) além de obedecer a Lei 12.305/2010 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

**6.3.2** Adotar durante a **execução do contrato, no que for aplicável**, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG):

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – é desejável que sejam certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**6.3.3** A comprovação do disposto no item 6.3.2., poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

**6.3.4** Fica estabelecido que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

## **6.4. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.4.1.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**6.4.2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da **CONTRATADA**, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do **CONTRATANTE**. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 14.133/2021 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 122, *verbis*: “Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. (...) § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.” Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou por Regulamento. O Município de Perdizes-MG em consonância com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. A aquisição licitada é de produtos simples, caracterizados como bens comuns.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos itens licitados e dos contratos a serem celebrados; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital.

## **6.5. GARANTIA DA PROPOSTA E DA CONTRATAÇÃO**

Garantia de 12 (doze) meses do produto fornecido contra defeitos e vício do produto.

## **6.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

## **6.7. CONSÓRCIO E EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS**

Como se depreende do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da contratação; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

Por outro lado, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição.

## **6.8. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, o qual poderá, conforme o caso, ser a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização.

## **6.9. PERCENTUAL MÍNIMO MÃO DE OBRA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Não será estabelecido o percentual mínimo de mão de obra, tendo em vista que no presente momento ainda não há regulamentação municipal com relação ao percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional.

## **6.10. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS**

A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pelo **CONTRATANTE**.

## **7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O(s) material(is) objeto(s) desta licitação será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A entrega do material, objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcial, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

**7.3.** A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

**7.3.1.** O material passara pelo teste de qualidade e o que não satisfazer as exigências técnicas contidas nas especificações de cada item será rejeitado e a firma fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, para a substituição dos materiais, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

**7.3.2.** Caso os novos materiais não satisfaçam as condições e exigências técnicas contidas nesta especificação, os lotes fornecidos serão devolvidos, e a compra será automaticamente cancelada, não cabendo ao fornecedor qualquer direito de reclamação ou indenização.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

**7.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos.

**7.6.** Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.

**7.7.** A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**7.8.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**7.9.** Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

**7.10.** O item deverá estar novo sem marca de uso, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

**7.11.** Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**7.12.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto licitado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.

**7.14. LOCAL DE ENTREGA:** Local e horários de Entrega do Objeto: A entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade da Contratada no almoxarifado da Prefeitura, sendo que todos os custos com a logística serão de inteira responsabilidade da contratada.

**7.14.1. O endereço de entrega será no almoxarifado central da Prefeitura, sendo o seguinte:**

**Endereço:** Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, bairro Cruzeiro, Perdizes MG.

**Horário:** Segunda a Quinta-feira das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 17:00 horas

Sexta-feira: das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 16:00 horas.

**7.14.2.** O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Município de Perdizes.

**7.15.** A **entrega do material será parcelada** e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

**7.15.1.** Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) do contrato: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

**7.15.2.** Definitivamente pelo(s) gestor(es) do contrato ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

**7.16.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.17.** Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a Contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**7.18.** Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO, qual órgão tiver essa competência, ou seja, todos os órgãos reguladores desde produto em tela. Etc.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

**8.2.** O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.3.** O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.4.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.5.** O(s) fiscal(is) do contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.6.** O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**8.9.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.10.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

**8.11.** As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**8.12.** O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.13.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será(ão) designado(os) fiscal(ais) o servidor público designada abaixo:

- Sr. Alessandro Pereira da Silva, MASP 0007604, portador do CPF sob o nº 12\*.\*\*\*.\*\*\*-60.
- Sra. Kamila Natália da Silva MASP 0007600, portadora do CPF sob o nº 10\*.\*\*\*.\*\*\*-19.

**8.14.** Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

**8.15.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, fará a gestão do contrato através do servidor público designado abaixo:

- Sr. Wagner Eduardo Ribeiro, MASP 0007549, portadora do CPF sob o nº 09\*.\*\*\*.\*\*\*-94.

**8.16.** As atribuições do(s) gestor(es) do contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de setembro de 2022.

## **9. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

**9.2.** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação de vida.

**9.3.** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**9.4.** A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

**9.5.** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

**9.6.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.7.** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**9.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**9.9.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.10.** Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

**9.11.** É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

**9.12.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

**9.13.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

**9.14.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.15.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**9.16.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.17.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.18.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.19.** Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

**9.20.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de licitação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na modalidade de PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do ART. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**10.2.** A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

**10.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

**10.5.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**10.6.** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.7.** Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

**10.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**10.9.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos.

## **11. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

### **11.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**11.1.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**11.1.5.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**11.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**11.1.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**11.1.8.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **11.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; P

**11.2.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei; P

**11.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei; P

**11.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; P

**11.2.5.** Prova de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (inciso IV, do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); P

**11.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12.440/11 de 7 de julho de 2011); P

**11.2.7.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital. D

## **11.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**11.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

## **11.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1.** **Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais com características semelhantes/similares ao do objeto licitado.**

## **11.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES**

**11.5.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**11.5.2.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**11.5.3.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

**11.5.4.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**11.5.5.** Declaração de Regularidade na Contratação de Aprendizizes.

**11.5.6.** Declaração de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

## **12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** O valor estimado para a contratação, conforme pesquisa de mercado, está demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	MICRO ESFERA DE VIDRO, tipo II-C, com 90% de esfericidade, conforme norma ABNT NBR 16184, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos - saco de 25kg	SC	100	R\$327,250	R\$32.725,000
2	Placas de <b>REGULAMENTAÇÃO</b> , diâmetro de 50 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	700	R\$256,730	R\$ 179.711,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

3	Placas de <b>REGULAMENTAÇÃO COM LEGENDA</b> , 50 x 70 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	300	R\$256,730	R\$77.019,000
4	Placas de <b>ADVERTENCIA</b> , Lado = 50 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	300	R\$ 218,790	R\$65.637,000
5	Placas de <b>ADVERTENCIA com legenda</b> , 50 x 70 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	150	R\$256,730	R\$38.509,500
6	Placas de <b>ADVERTENCIA com legenda</b> , 1,50 x 1,00 cm, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	100	R\$944,250	R\$94.425,000
7	Placas de <b>INDICAÇÃO</b> , 2,00 x 1,00 m, em chapa de ACM (Alumínio Composto), conforme norma ABNT – NBR 16179, totalmente refletiva com película tipo III + SI (Sinal Impresso) conforme norma ABNT – NBR 14644, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos.	UN	100	R\$1.129,990	R\$112.999,000
8	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>BRANCA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	600	R\$653,200	R\$391.920,000
9	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>AMARELA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	500	R\$653,200	R\$326.600,00
10	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>VERMELHA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	100	R\$653,200	R\$65.320,000
11	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>AZUL</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	100	R\$653,200	R\$65.320,000
12	<b>TINTA RETRORREFLETIVA</b> a base de resina acrílica, conforme norma ABNT – NBR 11862, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor <b>PRETA</b> para sinalização horizontal de vias, lata de 18 litros.	LT	<b>200</b>	R\$653,200	R\$130.640,00
13	<b>TACHÃO refletivo bidirecional</b> , conforme norma ABNT – NBR 15576, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos na cor <b>AMARELA</b> ou <b>BRANCA</b> , dimensão: 150 X 250 X 47 cm, cor do refletivo: amarelo ou branco.	UN	300	R\$ 49,520	R\$14.856,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14	<b>TACHA refletiva bidirecional tipo I</b> , conforme norma ABNT – NBR 14636, com LAUDO comprovando o cumprimento da norma em todos seus requisitos, na cor AMARELA ou BRANCA, dimensão: 100x80x20 mm, cor do refletiva amarelo ou branco.	UN	350	RS 22,990	R\$8.046,500
15	<b>COLA EPÓXI FIXADORA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TACHÃO, TACHA, etc.), acompanhada de catalizador.</b>	KG	40	R\$ 52,450	R\$ 2.098,000
16	Tube de aço galvanizado 2.5", <b>medindo 3,5 metros</b> , material em aço carbono SAE 1010/1020, atendendo a ABNT NBR:8261/2010, podendo ser aceita também a Norma/DIN-2440. com as dimensões de: espessura de parede de 3,00 mm. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura, a extremidade inferior deve possuir haste antigo.	UN	1000	R\$510,470	R\$510.470,000
17	Tube de aço galvanizado 2.5", <b>medindo 4,0 metros</b> , material em aço carbono SAE 1010/1020, atendendo a ABNT NBR:8261/2010, podendo ser aceita também a Norma/DIN-2440. com as dimensões de: espessura de parede de 3,00 mm. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura, a extremidade inferior deve possuir haste antigo.	UN	200	R\$780,260	R\$156.052,000
18	Kit completo de fixação de placa de sinalização, o conjunto inclui Abraçadeira 40cm para poste de 2" a 2 1/2"; porca, parafuso francês de rosca inteira (2 unidades 1/4 x3/4 + 2 unidades 5/16x1) e arruelas.	UN	1000	R\$42,750	R\$42.750,000
19	SOLVENTE - diluente, a base de hidrocarbonetos, de rápida evaporação, isento de benzeno, para diluição de tinta de demarcação viária. 5litros	UN	600	R\$498,450	R\$299.070,000
20	<b>PISTOLA DE PINTURA MANUAL COM EXTENSOR DE CABO PARA PINTURA VIÁRIA WDP-PF-E</b> com diâmetro de bico de 1.8mm e entrada de ar de 1/4".	UN	4	R\$24.441,200	R\$97.764,800
21	<b>PISTOLA DE PINTURA TIPO TANQUE SEM CANECA/ PRESSÃO DE ALTA PRODUÇÃO COM SISTEMA HVLP</b> com diâmetro do bico de 1.8mm e entrada de ar de 1/4".	UN	4	R\$428,250	R\$1.713,000
22	<b>MARTELETE ROMPEDOR BOSCH GSH 500 1100W-127V</b>	UN	1	R\$3.195,640	R\$3.195,640
23	<b>GERADOR MONOFÁSICO 10 KVA 110/220 V A GASOLINA 4 TEMPOS.</b>	UN	1	R\$19.147,250	R\$19.147,250
24	<b>FITA ZEBRADA LARANJA E BRANCA (ROLO DE 0,07X200M)</b>	UN	200	R\$20,380	R\$4.076,000
Valor total:				R\$ 2.740.064,690	

**12.2.** Valor estimado é de R\$ 2.740.064,690 (dois milhões setecentos e quarenta mil e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**12.3.** As cotações foram realizadas com fornecedor e por meio de Cestas de Preço como forma de se obter preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Foram cotados os itens com fornecedores, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços, preços inexequíveis ou ainda sobrepreço, tentando se aproximar o mais fielmente do preço de mercado.

**12.4.** A pesquisa de preços foi realizada atendendo o § 1º, III e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal nº 3.372, de 04 de abril de 2023.

### **13. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**13.1.** Na licitação pela modalidade do Sistema de Registro de Preço, não haverá prévia reserva orçamentária, e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição, nos termos do ART. 15 do Decreto Municipal nº 3.548/2024.

## **14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora/Contratante:**

**14.1.1.** Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

**14.1.2.** Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação

**14.1.3.** Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

**14.1.4.** Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**14.1.5.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

**14.1.6.** Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

**14.1.7.** Publicar no sítio eletrônico oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

### **14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes**

**14.2.1.** Não se aplica para a presente licitação termos no item 2, deste Termo de Referência.

### **14.3. Das obrigações do Detentor/Contratada**

**14.3.1.** Confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou de Serviço ou outro instrumento hábil encaminhados por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.3.2.** Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**14.3.3.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

**14.3.4.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no site eletrônico oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**14.3.5.** Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

**14.3.6.** Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

**14.3.7.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

**14.3.8.** O Detentor deverá garantir a qualidade bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

**14.3.9.** Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

**14.3.10.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

**14.3.11.** Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Termo de Referência, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

**14.3.12.** Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.13.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

**14.3.14.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

**14.3.15.** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

**14.3.16.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

**14.3.17.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

**14.3.18.** Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**14.3.19.** Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

**14.3.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**14.3.21.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**14.3.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**14.3.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.3.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANCÕES CONTRATUAIS:**

**15.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir as condições deste edital e seus anexos e do contrato ficará sujeito às penalidades previstas neste item e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

**15.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.2.7.** recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.2.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;

**15.2.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.2.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**15.3.** De conformidade com os arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste Edital, no contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 15.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.3.1.** advertência;

**15.3.2.** multa;

**15.3.3.** impedimento de licitar e contratar;

**15.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuante;

**15.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de advertência prevista no item 15.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 15.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** A sanção de multa prevista no item 15.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2. e de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com a **CONTRATADA** e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.6.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

**15.6.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital e no contrato.

**15.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.2. a 15.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**15.10.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no item 15.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.2.9. a 15.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.2 a 15.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.11.** A sanção estabelecida no item 15.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

**15.12.** A aplicação das sanções previstas no item 15.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.13.** A aplicação das sanções previstas nos subitens 15.3.3. e 15.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14.** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 15.13. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**15.15.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.16.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.17.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.13.
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.18.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, bem como no Decreto nº 070/2023 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**15.19.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.20.** Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**15.21.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes-MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

**15.22.** Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**15.23.** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

**15.24.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**15.24.1.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**15.24.2.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 15.19.

**15.25.** A sanção pelas infrações previstas nos subitens 15.2.9. e 15.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **16. DO ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO**

**16.1.** O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor unitário, se encontram no processo licitatório.

## **17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**17.1.** Dispensado para o processo em questão.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** O cancelamento do Ata do registro do fornecedor, ocorrerá quando houver o descumprimento das condições da ata sem motivo justificado.

**18.2.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**18.3.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**18.4.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**18.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**18.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

**18.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**18.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **19. DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Perdizes - MG, 04 de abril de 2025.

---

**Cel. Hamilton Firmino da Silva**

**Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/200**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos usados para a realização e manutenção da sinalização viária do município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Qtd.	Und.	Descrição/especificação	Marca/Modelo/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob pena de desclassificação, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data para a sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme especificado no Edital e no Termo de Referência.

**GARANTIA:** Conforme especificado no Edital e no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa

**ANEXO XII**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2025, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e domiciliado a Praça Governador Valadares, nº 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 68\*.\*\*\*.\*\*\*-87 e RG: MG 4.\*.\*\*9 SSP MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 034/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, e Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamenta a Ata de Registro de Preço, previsto nos artigos 78, IV, e artigos 82 a 86 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos usados para a realização e manutenção da sinalização viária do município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025.**
- 1.2. Vinculam-se à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 034/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.
- 1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga o **CONTRATANTE** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência a **CONTRATADA** em igualdade de condições.
- 1.5. O **CONTRATANTE**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantagem deste Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro da **CONTRATADA** aceitar cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação da **CONTRATADA** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.2.3. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

2.2.4. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.2.5. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.2.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens/materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.7. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.11. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.2.12. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.2.12.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132/2021.

2.2.12.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.2.13. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.2.14. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

2.2.15. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§ 7º do art.25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.2.17.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.2.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.2.18.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.2.19. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO ITEM/MATERIAL E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:**

4.1. O(s) material(is) objeto(s) desta ATA serão entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do material, objeto desta ATA deverá ser realizada de **forma parcial, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.1. O material passará pelo teste de qualidade e o que não satisfazer as exigências técnicas contidas nas especificações de cada item será rejeitado e a firma fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, para a substituição dos materiais, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no contrato, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

4.3.2. Caso os novos materiais não satisfaçam as condições e exigências técnicas contidas nesta especificação, os lotes fornecidos serão devolvidos, e a compra será automaticamente cancelada, não cabendo ao fornecedor qualquer direito de reclamação ou indenização.

4.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos.

4.6. Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.9. Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, desta ATA e do contrato.

4.10. O item deverá estar novo sem marca de uso, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

4.11. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no contrato.

4.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto desta ATA.

4.13. **LOCAL DE ENTREGA:** Local e horários de Entrega do Objeto: A entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade da **CONTRATADA** no almoxarifado da Prefeitura, sendo que todos os custos com a logística serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.13.1. **O endereço de entrega será no almoxarifado central da Prefeitura, sendo o seguinte:**

**Endereço:** Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, bairro Cruzeiro, Perdizes MG.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**Horário:** Segunda a Quinta-feira das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 17:00 horas . Sexta-feira: das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 16:00 horas.

4.13.2. O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Município de Perdizes.

4.14. A **entrega do material será parcelada** e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

4.14.1. Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) desta ATA: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

4.14.2. Definitivamente pelo(s) gestor(es) desta ATA ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução desta ATA.

4.16. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do **CONTRATANTE**, sem custo adicional para este.

4.17. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO, qual órgão tiver essa competência, ou seja, todos os órgãos reguladores desde produto em tela. Etc.

00

## **CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Esta ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão desta ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao longo de toda a execução desta ATA, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.4. A execução desta ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seus fiscal(is) e gestor(es), ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

5.4.1. O(s) fiscal(is) desta ATA e do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5. O(s) fiscal(is) desta ATA informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) desta ATA emitirá(ão) notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

5.7. O(s) fiscal(is) desta ATA, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o seu término, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinções das Atas e dos contratos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.10. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução desta ATA.

5.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.11. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ATA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.12. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta ATA, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.13. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.14. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ATA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.15. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta ATA.

5.16. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.17. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.18. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- Sr. Alessandro Pereira da Silva, MASP 0007604, portador do CPF sob o nº 12\*.\*\*\*.\*\*\*-60;
- Sra. Kamila Natália da Silva, MASP 0007600, portadora do CPF sob o nº 10\*.\*\*\*.\*\*\*-19.

5.19. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil fará **a gestão do contrato através do servidor público designado** abaixo:

- Sr. Wagner Eduardo Ribeiro, MASP 0007549, portador do CPF sob o nº 09\*.\*\*\*.\*\*\*-94.

5.20. As atribuições do(s) gestor(es) desta ATA são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA/CONTRANTE:**

6.1.1. Gerenciar esta ATA em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

6.1.2. Autorizar a adesão à esta ATA pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

6.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados.

6.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

6.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais;

6.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATADA:**

6.2.1. Confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou de Serviço ou outro instrumento hábil encaminhado por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes desta ATA assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

6.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

6.2.5. Entregar o(s) bem(ns)/produtos objeto desta ATA, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025.

6.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta ATA, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

6.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

6.2.8. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos bem(ns)/produto(s) objeto desta ATA entregue(s) mesmo após o seu vencimento.

6.2.9. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta ATA registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e nesta ATA, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

6.2.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos desta ATA e da legislação aplicável.

6.2.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta ATA, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos desta ATA e da legislação aplicável.

6.2.12. Manter, durante toda a vigência desta ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.13. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.2.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.2.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

6.2.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.2.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

6.2.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pela **CONTRATADA** caso futuramente demandada.

6.2.19. Submeter-se às normas e determinações do **CONTRATANTE** no que se referem à execução desta ATA e do contrato.

6.2.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor desta ATA ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto desta ATA.

6.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento desta ATA.

6.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

## **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos itens/materiais objeto desta ATA.

6.3.2. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos itens/materiais entregues que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

6.3.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens/materiais constantes desta ATA, adjudicado ao **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.3.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos itens/materiais objeto desta ATA.

6.3.6. Rejeitar os itens/materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações desta ATA ou com defeitos.

6.3.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:**

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil

## **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA DA ATA, SUA PRORROGAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

8.1. Esta ATA terá vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data da sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada desde que comprove a vantajosidade nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e inciso X do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

8.2. Esta ATA será gerenciada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ATA, conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto a **CONTRATADA**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

10.2. Caso seja constatado que o preços registrados nesta ATA **são superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a **CONTRATADA** para negociar e solicitará à mesma, mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso a **CONTRATADA** não concorde em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação da **CONTRATADA** que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar a **CONTRATADA** do cadastro reserva, caso exista, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação desta ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:**

11.1. O registro da **CONTRATADA** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta ATA:

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta ATA;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ATA, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido da **CONTRATADA**.

11.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:**

12.1. Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0542025 não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por qualquer Órgão ou Entes não Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:**

13.1. Durante o prazo de validade desta ATA, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação/notificação pela Administração Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta ATA, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 012/2025, que deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

13.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extinguí-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

13.4. Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades nele previstas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da citada lei.

13.5.1. As alterações unilaterais a que se refere este item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus Anexos, desta ATA ficará sujeito às penalidades previstas neste item e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:

14.2.1. dar causa à inexecução parcial desta ATA;

14.2.2. dar causa à inexecução parcial desta ATA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. dar causa à inexecução total desta ATA;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ATA sem motivo justificado;

14.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução desta ATA;

14.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução desta ATA;

14.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, nesta ATA e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 14.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar;

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção de advertência prevista no subitem 14.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção de multa prevista no subitem 14.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor desta ATA e, deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.6.1. O atraso injustificado na execução desta ATA sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total desta ATA, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

14.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral desta ATA com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta ATA.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.2.2. a 14.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

14.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 14.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.2.9. à 14.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.2.2. à 14.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

14.10.1. A sanção estabelecida no item 14.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 14.3.3. e 14.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 14.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12.

14.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

14.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes - MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesta ATA, e nas demais cominações legais.

14.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.18.2. pagamento da multa;

14.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 14.18.

14.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 14.2.9. e 14.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Constituirão motivos para a extinção desta ATA a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

15.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir esta ATA;

15.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução desta ATA;

15.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

15.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção desta ATA nas seguintes hipóteses:

15.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial desta ATA além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. suspensão de execução desta ATA, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 15.2.2. a 15.2.4. observarão as seguintes disposições:

15.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro desta ATA, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.4. A extinção desta ATA poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

15.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

15.4.2.2. pagamentos devidos pela execução desta ATA até a data de extinção;

15.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, e Decreto Municipal 3548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamento o sistema de Registro de Preço Previsto no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3374 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:**

18.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**FERNANDO MARANGONI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>1º RESERVA</b>	<b>2º RESERVA</b>	<b>3º RESERVA</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2025  
PROCESSO Nº 034/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Marangoni**, brasileiro, empresário, agente político, casado, residente e domiciliado a Praça Governador Valadares, n.º 181 Apto 01, Bairro Centro, nesta cidade, portador do CPF: 68\*.\*\*\*.\*\*\*-87 e RG: MG 4.\*.\*\*9 SSP MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 034/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, e Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamenta a ata de Registro de Preço, previsto nos artigos 78, IV, e artigos 82 a 86 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais e equipamentos usados para a realização e manutenção da sinalização viária do município de Perdizes-MG, conforme as especificações e descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025.**

**1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:**

1.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 034/2025** e o **Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025** e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**  
**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**  
**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição/Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.2.3. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.2.4. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.2.5. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.2.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do itens/materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.6.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.2.10. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.2.11. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, e de forma restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.2.11.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.132021.

2.2.11.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento do pedido.

2.2.12. Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

2.2.13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite do orçamento estimado.

2.2.14. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, com data-base com data-base vinculada à data do orçamento estimado (§ 7º do art.25 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º, do art. 3º da Lei nº 10.192/2001), pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.14.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2.15. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.2.15.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.2.16. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

2.2.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.2.18. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, todas as vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ENTREGA DO ITEM/MATERIAL E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. O(s) material(is) objeto(s) deste contrato serão entregues pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A entrega do material, objeto deste contrato deverá ser realizada de **forma parcial, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o material caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.1. O material passará pelo teste de qualidade e o que não satisfizer as exigências técnicas contidas nas especificações de cada item será rejeitado e a firma fornecedora terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, para a substituição dos materiais, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências.

4.3.2. Caso os novos materiais não satisfaçam as condições e exigências técnicas contidas nesta especificação, os lotes fornecidos serão devolvidos, e a compra será automaticamente cancelada, não cabendo ao fornecedor qualquer direito de reclamação ou indenização.

4.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.5. A **CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos materiais e equipamentos.**

4.6. Não serão aceitos materiais em desconformidade com o objeto contratado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.9. Caso haja descontinuidade na produção de algum material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e deste contrato.

4.10. O item deverá estar novo sem marca de uso, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

4.11. Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.12. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais objeto deste contrato

4.13. **LOCAL DE ENTREGA:** Local e horários de Entrega do Objeto: A entrega do material deverá ser realizada pela responsabilidade da **CONTRATADA** no almoxarifado da Prefeitura, sendo que todos os custos com a logística serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.13.1. **O endereço de entrega será no almoxarifado central da Prefeitura, sendo o seguinte:**

**Endereço:** Rua Geraldo Rodrigues da Silva, nº 172, bairro Cruzeiro, Perdizes MG.

**Horário:** Segunda a Quinta-feira das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 17:00 horas . Sexta-feira: das 08:00 - 11:00 horas e das 13:00 - 16:00 horas.

4.13.2. O endereço poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do Município de Perdizes.

4.14. A **entrega do material será parcelada** e só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**, sendo que o recebimento se dará da seguinte forma:

4.14.1. Provisoriamente pelo(s) fiscal(is) deste contrato: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá(ão) o material para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente o material, mediante recibo;

4.14.2. Definitivamente pelo(s) gestor(es) deste contrato ou comissão designada pela autoridade competente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução deste contrato.

4.16. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do **CONTRATANTE**, sem custo adicional para este.

4.17. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO, qual órgão tiver essa competência, ou seja, todos os órgãos reguladores desde produto em tela. Etc.

4.18. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.20. Ao longo de toda a execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.20.1. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 4.20., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

4.21. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.

4.22. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.23. O(s) fiscal(is) deste contrato informará(ão) a seu(s) superior(es), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.24. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) deste contrato emitirá(ão) notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção.

4.25. O(s) fiscal(is) deste contrato, comunicará(ão) aos seus superiores, em tempo hábil, o seu término, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.26. O(s) fiscal(is) verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias se houver, as glosas, a formalização de apostilamento, termos aditivos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

4.27. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao(s) seu(s) superior(es) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.28. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução deste contrato.

4.29. A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.30. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.31. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

4.32. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal de Perdizes, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

4.33. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.34. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

4.35. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.36. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.37. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, **será(ão) designado(s) fiscal(is)** o(s) servidor(es) público(s) designado(s) abaixo:

- Sr. Alessandro Pereira da Silva, MASP 0007604, portador do CPF sob o nº 12\*.\*\*\*.\*\*\*-60;
- Sra. Kamila Natália da Silva, MASP 0007600, portadora do CPF sob o nº 10\*.\*\*\*.\*\*\*-19.

4.38. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil fará **a gestão do contrato através do servidor público designado** abaixo:

- Sr. Wagner Eduardo Ribeiro, MASP 0007549, portador do CPF sob o nº 09\*.\*\*\*.\*\*\*-94.

4.39. As atribuições do(s) gestor(es) deste contrato são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 13, do Decreto Municipal nº 3.210, de 12 de Setembro de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1.1. Confirmar o recebimento das Autorizações de Fornecimento ou de Serviço ou outro instrumento hábil encaminhado por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus Anexos e deste contrato, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.1.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5.1.1.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

5.1.1.5. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para sua representação sempre que for necessário.

5.1.1.6. Entregar o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025.

5.1.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

5.1.1.8. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

5.1.1.9. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato entregue(s) mesmo após o seu vencimento.

5.1.1.10. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato, mantendo no mínimo os padrões fixados no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

5.1.1.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.

5.1.1.12. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos deste contrato e da legislação aplicável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.1.1.13. Manter durante toda a vigência deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.1.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

5.1.1.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

5.1.1.17. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

5.1.1.18. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

5.1.1.19. Comunicar ao **CONTRATANTE** a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pela **CONTRATADA** caso futuramente demandado.

5.1.1.20. Submeter-se às normas e determinações do **CONTRATANTE** no que se referem à execução deste contrato.

5.1.1.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.1.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

5.1.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.1.1.26. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações dos itens/materiais serem fornecidos.

5.1.1.27. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) bem(ns)/produto(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1.28. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) bem(ns)/produto(s) ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

5.1.1.29. Efetuar a entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.1.30. Efetuar a entrega do(s) bem(ns)/produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste contrato.

5.1.1.31. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.1.32. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

5.1.1.33. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

5.1.1.34. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.1.35. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

5.1.1.36. Todos os custos de frete para entrega do(s) bem(ns)/produto(s) e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, além das responsabilidades resultantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato

5.2.1.2. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) bem(ns)/produto(s) entregues que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

5.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos o(s) bem(ns)/produto(s) constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, adjudicado ao **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

5.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.2.1.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste contrato.

6.2.1.6. Rejeitar o(s) bem(ns)/produto(s) que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações ou com defeitos.

5.2.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

6.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

6.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato facultando-se ao **CONTRATANTE** extingui-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO:**

8.1. Por se tratar o objeto deste contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1. Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e seus anexos, e deste contrato ficará sujeito às penalidades previstas nesta cláusula e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei a **CONTRATADA** que:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

- 9.2.1. dar causa à inexecução parcial deste contrato;
  - 9.2.2. dar causa à inexecução parcial deste contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.2.3. dar causa à inexecução total deste contrato;
  - 9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.2.7. recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.2.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
  - 9.2.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste contrato;
  - 9.2.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste contrato;
  - 9.2.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. De conformidade com o art. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, neste contrato e/ou cometer as infrações administrativas previstas no item 9.2. ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.1. advertência;
  - 9.3.2. multa;
  - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de advertência prevista no subitem 9.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 9.2.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de multa prevista no subitem 9.3.2. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2. e será de 15% (quinze por cento) do valor deste contrato e, deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do mesmo, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

9.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 9.3.3. será aplicada à **CONTRATADA** ou ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.2.2. a 9.2.8. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no subitem 9.3.4. será aplicada à **CONTRATADA** e ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.2.9. à 9.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.2.2. à 9.2.8. quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá a **CONTRATADA** e o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9.10.1. A sanção estabelecida no item 9.10. será precedida de análise jurídica e observará e quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

9.11. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.12. A aplicação das sanções previstas nos subitens 9.3.3. e 9.3.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 9.12. será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.12.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.12.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.12.4.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 9.12.

9.12.4.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

9.12.4.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.14. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15. Os órgãos e entidades da Administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município de Perdizes - MG, e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

9.17. Nenhum pagamento será processado à **CONTRATADA**, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.18. É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.18.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.18.2. pagamento da multa;

9.18.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.18.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.18.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 9.18.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 9.2.9. e 9.2.13. exigirá, como condição de reabilitação da **CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Constituirão motivos para a extinção deste contrato a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, as seguintes situações:

10.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

10.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

10.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este contrato;

10.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

10.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção deste contrato nas seguintes hipóteses:

10.2.1. supressão, por parte da Administração, nas compras que acarrete modificação do valor inicial deste contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

10.2.2. suspensão de execução deste contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

10.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

10.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do fornecimento.

10.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 10.2.2. a 10.2.4. observarão as seguintes disposições:

10.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

10.3.2. assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. Quando for o caso, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. A extinção deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão judicial.

10.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.4.2.1. devolução da garantia, se for o caso;

10.4.2.2. pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data de extinção;

10.4.2.3. pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

11.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no Exercício de 2025 correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) número(s):



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:**

12.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

12.1.1. Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELA CONTRATADA NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:**

13.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**FERNANDO MARANGONI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: